



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### LEI Nº 2.592/2022.

#### **DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A APAE DE FAXINAL DOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CARLOS ZANETTI**, Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), ao mês, para auxiliar nas atividades e no desenvolvimento das ações efetuadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Escola Especial Paulo Denis), inscrita no CNPJ n. 78.501.228/0001-52 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º.** A Entidade Beneficiada deverá prestar Contas dos Recursos Transferidos de acordo com a Legislação vigente, normas do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária n. 2.580/2021 de 07 de dezembro de 2021.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de Abril de 2022.

  
**JOÃO CARLOS ZANETTI**

Prefeito Municipal em Exercício